

**DECISÃO Nº 10, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.**

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo e de serviços aéreos especializados.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 60800.143595/2011-64, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 25 de janeiro de 2012,

**DECIDE:**

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo e de serviços aéreos públicos especializados nas atividades aerolevanteamento e aeropublicidade outorgada à sociedade empresária **TWO TÁXI AÉREO LTDA.**, CNPJ nº 04.263.318/0001-16, com sede social em Itupeva (SP).

Art. 2º A exploração do serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º A exploração dos serviços aéreos públicos especializados somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas a Decisão nº 325, de 21 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2006, Seção 1, página 153, e a Decisão nº 88, de 2 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 4 de junho de 2010, Seção 1, página 7.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
Diretor-Presidente